Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM 03/09/2019 no jornal Diário Oficial Eletrônico nº 1830

LEI Nº 3616/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 637.835,45 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R$ 637.835,45 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
09.004 – SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0004.2053 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCICIO CORRENTE
R$ 637.835,45

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 637.835,45

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 637.835,45

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 638.835,45

ART. 3º – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA **3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/ SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/ MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

ART. 4º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2019, APROVADA PELA LEI Nº 3464/2018, DE 29/06/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL